



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna 1.239 – Fone: (0174) 71-1232 – CEP 15.690

LEI Nº 381, DE 18 DE JULHO DE 1988

(Concede remissão de débitos, referentes a tributos municipais, inscritos em dívida ativa).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido remissão de débitos aos contribuintes em atraso com o pagamento de tributos municipais, inscritos em dívida ativa, até o exercício de 1986, com importância igual ou inferior a Cz\$1.000,00 - (hum mil cruzados), por exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 18 de julho de 1988

  
JOSE CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional, no jornal Na Hora de Fernandópolis.

  
João Agrelli - Secretário